



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1987/2005

"DISPÕE SOBRE ISONOMIA DE PISO SALARIAL DE TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

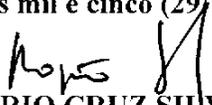
Art. 1º Fica o piso salarial dos técnicos pedagógicos (Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Inspetor Escolar), nomeados em caráter efetivo através do concurso público de 2003, fixados de maneira isonômica com o piso salarial dos técnicos pedagógicos já existentes à época no quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Haverá diferença de remuneração no que se refere à progressão horizontal e outros benefícios por tempo de serviço, já percebidos pelos técnicos pedagógicos existentes à época, sendo que os técnicos pedagógicos efetivados através do concurso público de 2003 não terão os mesmos benefícios, tendo pois, direito aos mesmos quando cumpridos os requisitos legais exigidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (29/11/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna